"COVID 19 INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA 1 : ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SAÚDE"

CADERNO DE ENCARGOS

FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

"COVID 19 INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA 1 : ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SAÚDE"

CADERNO DE ENCARGOS

Esta obra está dispensada do plano de segurança e saúde, nos termos do nº 4 do artigo 5º, no entanto considerando a existência de riscos especiais previstos no artigo 7º do decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos, nomeadamente:

- Trabalhos de escavação;
- Trabalhos de movimentação de cargas;
- Trabalhos de aplicação de betão armado;
- Trabalhos de serralharia;
- Trabalhos de aplicação de loiças sanitárias;
- Aplicação de caixilharias de alumínio.

As fichas de procedimentos de segurança devem ser elaboradas para cada um dos lotes, tendo em conta os métodos de trabalho a utilizar pela entidade executante e de acordo com o citado DL (n.º 2 do artigo 14).

Deverá também ser elaborado um plano de contingência, tendo em consideração os trabalhos a realizar e as áreas a intervir, que cumpra com a Resolução n.º 135 do Governo Regional da Madeira, de 26 de Março de 2020.

Deverá ser assegurado que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas, devendo ser apresentado elementos comprovativos da situação.

A entidade executante só pode iniciar os trabalhos quando dispuser das fichas de procedimentos

de segurança e do plano de contingência ao dono de obra, sendo que o coordenador de segurança em obra analisará a sua adequabilidade e proporá as respectivas aprovações ao dono de obra.

O Eng.º Civil

Roberto S. F. Barreiro